
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974.

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que foi constatado um saldo orçamentário nas rubricas referentes ao pagamento dos Serviços desta Assembléia Legislativa, regidos pela consolidação das Leis de Trabalho;

Considerando o que dispõe a Lei n. 6.147 de 29 de novembro de 1974, publicada no D. O. U. de 2.12.74;

Considerando assim a possibilidade de se atribuir um abono emergência de 10% (dez por cento) aos servidores contratados pela C. L. T., indistintamente;

Considerando que o referido cálculo se enquadra no orçamento da Assembléia Legislativa, para o próximo exercício;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Conceder de acordo com o artigo 6º. Da Lei n. 6.147 de 29 de novembro de 1974, publicada no D. O. U. de 2.12.74, um abono de emergência de 10% (dez por cento) aos servidores contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, indistintamente.

Art.2º. – O abono atribuído no artigo anterior é a partir de 1º de dezembro de 1974.

Art.3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 dezembro de 1974

Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
1º Vice-Presidente

Dep. ALFREDO JACOB GANTUSS
2º Vice-Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBÁ
1º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário em exercício

DOE N. 22.868 DE 27 DE SETEMBRO DE 1974.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.